



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0011421-03.2024.5.03.0142 em 27/03/2025 11:41:11 - 3e456d1 e assinado eletronicamente por:

- MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR



Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código **2503271140087500000213955195**



Documento assinado pelo Shodo

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – 5ª VARA DO TRABALHO DE BETIM/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0011421-03.2024.5.03.0142. EXEQUENTE: LUIZ ALBERTO MATIAS DA SILVA. EXECUTADO: ECIPA ENGENHARIA LTDA. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, podendo ser transmitido ao vivo, e realizado nos sites dos Leiloeiros: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente edital (art.887, §2º, CPC).

INFORMAÇÕES: Sites dos Leiloeiros ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451.

DATA DO LEILÃO: 14/05/2025 a partir das 9h00min. Se não for vendido, será realizado o 2º leilão no dia 11/06/2025 no mesmo horário e condições.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, a arrematação far-se-á pelo maior lance, desde que igual ou superior a 50% da avaliação, sendo que eventual preço inferior a 50% será analisado pelo Juízo (despacho de id 10dafa7). **OBSERVAÇÃO:** As propostas para arrematação com valor inferior a 50% da avaliação deverão ser enviadas via e-mail, ao endereço eletrônico **parcelamento.trt@gmail.com**, que serão submetidas à apreciação pelo Juízo na hipótese de não ter havido lance igual ou superior a 50% da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote nº 07, da quadra 35, localizado na Rua Maria Andrade Marinho, do bairro Cidade Nova de Mateus Leme, situado no município de Juatuba/MG, com área de 360,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: confrontando pela frente com a Rua Maria Andrade Marinho, pelos fundos com a Rua Geraldo Belo dos Santos, pelo lado direito com o lote 006 e pelo lado esquerdo com o lote 008. Nos termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça não foi possível especificar com precisão a localização exata do lote, uma vez que a rua possui poucas casas, sendo que as ruas nas proximidades estão com muito mato. Índice cadastral 01.08.0035.0007.001. **AVALIAÇÃO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÔNUS: Indisponibilidade Proc. nº 0010585-69.2018.5.03.0003 – 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-1); Indisponibilidade Proc. nº 0010646-64.2017.5.03.0002 – 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-2); Indisponibilidade Proc. nº 0002376-72.2013.5.03.0008 – 7ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-3, AV-7, AV-14 e AV-15); Indisponibilidade Proc. nº 000119-12.2014.5.03.0114 – 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-4); Indisponibilidade Proc. nº 0010963-76.2018.5.03.0180 – 42ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-5); Indisponibilidade Proc. nº 0001585-21.2014.5.03.0024 – 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-6); Indisponibilidade Proc. nº 0001591-91.2010.5.15.0102 – 2ª Vara do Trabalho de Taubaté/SP (AV-8); Indisponibilidade Proc. nº 0010069-84.2015.5.03.0090 – Vara do Trabalho de Guanhões/MG (AV-9); Indisponibilidade e Penhora dos autos de origem (AV-10, AV-13 e R-16); Penhora Proc. nº 0006491-80.2012.8.16.0131 – 1ª Vara Cível de Pato Branco/PR (AV-11); Indisponibilidade Proc. nº 0000970-69.2011.5.02.0313 – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial de São Paulo/SP – GAEPP (AV-12).

MATRÍCULA: 1.558 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juatuba/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 26/03/2024.** Observação: O

interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento à vista.

O valor do lance e comissão deverão ser integralmente pagos **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, conforme art. 888, §4º da CLT, e os comprovantes deverão ser enviados aos Leiloeiros no e-mail **financeiroleilao.trt3@gmail.com**, na mesma data, até às 16 horas.

O lance para pagamento à vista, não poderá ser convertido em parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor dos Leiloeiros, o valor pago a título de comissão se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada/invalidada.

DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO: Os Leiloeiros estão autorizados a receber propostas de parcelamento **exclusivamente por escrito, via e-mail**, nos termos do art. 895 do CPC.

Os interessados nessa modalidade de arrematação deverão cumprir as determinações abaixo, conforme despacho proferido pela MMª Juíza no id 10dafa7:

- a) **As propostas deverão observar art. 895 do CPC dispõe: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; (...) § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado;**
- b) As propostas para pagamento parcelado deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **parcelamento.trt@gmail.com**, contendo: o valor da entrada, de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas, com prestações mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação, e corrigidas pelo INPC; acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão dos Leiloeiros, a serem pagos **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes a homologação da arrematação**. A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até quitação (art. 895, § 1º, do CPC);
- c) Não havendo ofertas de lance à vista no leilão, as propostas para pagamento parcelado recebidas por e-mail, serão inseridas no site, e será aberta a disputa nesta modalidade (proposta para pagamento parcelado). A melhor proposta será apresentada ao Juízo para conhecimento e análise, e se eventualmente for acolhida, para homologação;
- d) No caso de pagamento parcelado, as parcelas serão pagas através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, que será expedida pelo próprio arrematante no site da Caixa Econômica Federal, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada nos autos;
- e) No caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza

o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).

CONDIÇÕES DO LEILÃO

Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 30 min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

2º) O arrematante pagará aos leiloeiros, à vista, 5% (cinco) de comissão, que será paga na integralidade, mediante guia judicial à disposição do juízo, no prazo acima descrito, sob pena de ser desconsiderado a arrematação e apresentado nos autos o lance subsequente.

3º) Na hipótese de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, os Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance subsequente do licitante que mantiver a proposta.

4º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos Leiloeiros. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, os Leiloeiros poderão promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

5º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar nos sites dos leiloeiros www.saraivaleiloes.com.br ou www.marcoantoniroleiloeiro.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

6º) Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas www.marcoantoniroleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob os codinomes “Lancador site Marco Antonio” e “Lancador - site Saraiva”.

7º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

8º) Conforme despacho proferido de id 10dafa7: ***“os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições e todas as despesas inerentes ao(s) bem(ns) arrematado(s), que ficará(ão) a cargo do arrematante,***

inclusive valores devidos a título de IPTU, taxas, multas, devendo as informações serem requeridas pelo interessado diretamente aos órgãos competentes, vedada a sub-rogação prevista no §1º do artigo 130 do CTN”, e ainda “ao arrematante e ao adjudicante, em se tratando de imóvel, caberá o pagamento de impostos de transmissão "inter vivos" (ITBI), previsto no artigo 156, inciso II, da Constituição Federal e na forma exigida pelo artigo 901, §2º, do CPC, bem assim o pagamento dos emolumentos previstos no artigo 789-B, inciso IV, da CLT”.

9º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

10º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3º e §5º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta, **na hipótese de ter havido oferta de lance, nos termos do despacho de id 10dafa7.**

11º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

12º) Os bens que não receberem lances, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de ofertas.

13º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

14º) A Nota de Arrematação será expedida pelos leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

15º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 10º.

16º) Ficam intimado do leilão (1ª e 2ª data, se houver), os coproprietários, as partes, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

17º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **27/03/2025**.